

**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO - CAFIS-PA  
ATA ORDINÁRIA Nº 2019/000134-CAFISPA**

Realizada em 23 de maio de 2019

1 **Às 14h00min Local:** sede do CRCPA **ABERTURA:** O senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-  
2 Presidente de Fiscalização, agradeceu as presenças e em seguida fez a abertura dos trabalhos.  
3 **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Ian Blois  
4 Pinheiro, Carlos Augusto Frota Sodré, José Ribamar França Nunes Filho, Nelson Gustavo  
5 Rufino Rocha e Raimundo Humberto Sena de Oliveira. **CONVOCADO (S):** Não houve.  
6 **AUSÊNCIA(S):** Não houve **COMUNICADO DE AUSÊNCIA** Não houve.  
7 **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os  
8 trabalhos estava a Coordenadora Luíza Maíza de Albuquerque. **EXPEDIENTE(S):** O senhor  
9 Ian Blois Pinheiro, passou a informar o seguinte expediente: Ofício recebido do CFC- Ofício  
10 Nº 517/2019 CFC-DIREX- devolução de Processos Nº 2013/000365 - Carlos Alberto Melo  
11 Souza CRCPA-013324/O, negando provimento integral. **ORDEM DO DIA:** Dando  
12 prosseguimento a pauta, o senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e  
13 Disciplina, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião.  
14 **PROCESSOS ARQUIVADOS:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** O senhor Ian Blois  
15 Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a palavra aos  
16 Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº  
17 1.309/2010. Foi relatado os processos a seguir relacionados: **De relato do(a) Conselheiro(a)**  
18 **CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2018/000088-U - Por infração a(o)  
19 Empresário individual: art. 15, do Decreto Lei 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res.  
20 CFC 1370/11, com art. 1º, parágrafo único, inciso I e com art. 2º, § 1º, inciso III e § 3º inciso  
21 III, da Res. CFC 1.390/12. Explorar atividades contábeis em entidade empresarial, constituída  
22 sob forma de Empresário Individual sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos  
23 por meio de visita "in loco" onde foi gerado a Ficha Cadastral de Escritório de Contabilidade  
24 e Notificação CRCPA Nº 2018/200014 com prazo de 15(quinze) dias para regularização;  
25 consulta o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e consulta ao sistema de Registro e  
26 Protocolo deste Regional e que até a presente data, não houve manifestação; **Julgamento:**  
27 Após leitura do parecer do Conselheiro Relator, o mesmo foi colocado em votação, tendo sido  
28 **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e  
29 sessenta e quatro reais), conforme Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I,  
30 da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 e 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17.  
31 **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº  
32 2018/000129-U - Por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC e com art.  
33 20 da Res. CFC 1370/11. Explorar atividades contábeis, na condição de proprietário do  
34 escritório de contabilidade, sem possuir a devida formação e habilitação profissional, o que  
35 identificamos por meio de visita in loco onde foi lavrada a "Ficha Cadastral de Escritório de  
36 Contabilidade"; **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro Relator, o mesmo foi  
37 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Multa no

38 valor de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais), com base prevista na Alínea "b" do  
39 Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 e 59, da Res.  
40 CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. De relato do Conselheiro CARLOS AUGUSTO  
41 **FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2018/000130-U - Por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c  
42 Súmula 13 do CFC e com art. 20 da Res. CFC 1370/11. Explorar atividades contábeis, na  
43 condição de proprietário do escritório de contabilidade, sem possuir a devida formação e  
44 habilitação profissional, o que identificamos por meio de visita in loco onde foi lavrada a  
45 "Ficha Cadastral de Escritório de Contabilidade". **Julgamento:** Após leitura do parecer do  
46 Conselheiro Relator, o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**  
47 **unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez  
48 reais), com base prevista na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da  
49 Res. CFC 1370/11, com Art. 58 e 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. De  
50 **relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº  
51 2018/000141-U - Por infração - Empresário individual: art. 15, do Decreto Lei 9.295/46, c/c  
52 art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1370/11, com art. 1º, parágrafo único, inciso I e com  
53 art. 2º, § 1º, inciso III e § 3º inciso III, da Res. CFC 1.390/12. Explorar atividades contábeis  
54 em entidade empresarial constituída sob forma de Empresário Individual, sem o devido  
55 registro cadastral no CRC-PA, o que identificamos por meio de visita "in loco",  
56 NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / Nº2018/100019; Ficha Cadastral de Organização Contábil;  
57 Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal; e consulta  
58 cadastral ao nosso sistema de protocolo e de registro, onde, até a presente data, não houve  
59 manifestação. **Julgamento:** Após leitura do parecer do Conselheiro Relator, o mesmo foi  
60 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Multa no  
61 valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), conforme Alínea "b" do Art. 27 do  
62 DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 e 59, da Res. CFC  
63 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSOS: O  
64 senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a  
65 informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **De relato do Conselheiro NELSON**  
66 **GUSTAVO RUFINO ROCHA** – Processo nº 2018/000147. **INTERESSE GERAL:**  
67 Suprimido de pauta. **O QUE OCORRER:** Suprimido de pauta. **ENCERRAMENTO:**  
68 Esgotada a pauta, o senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e  
69 Disciplina agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 14h40min**. A presente ata foi  
70 redigida por mim, Luíza Maíza de Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino  
71 após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais  
72 Conselheiros presentes.

Luíza Maíza de Albuquerque  
Coordenadora de Fiscalização